



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 20762020

Código de validação: BDAA685D21

**A Juíza de Direito MIRELLA CEZAR FREITAS, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão também já apresenta casos de COVID 19, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça renovou por 90 (noventa) dias a Recomendação nº 62, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que é fato público e notório que os casos de contaminação por COVID 19





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

tem aumentado exponencialmente no município de Itapecuru Mirim (MA), em atenção aos riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite:

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, até o dia 30 de setembro de 2020, o benefício da prisão domiciliar excepcional e temporária concedido por este Juízo por meio das PORTARIAS–TJ – 13192020; 13212020; 15772020 e 18622020, conforme relação constante nos anexos dessas Portarias, bem como os benefícios concedidos individualmente, mantidas integralmente as demais restrições estabelecidas nas decisões que autorizaram a prisão domiciliar excepcional e temporária;

Art. 2º Todas as deliberações constantes nesta portaria foram tomadas, em comum acordo, com o Representante do Ministério Público Estadual, André Charles de Alcântara); Karla Karine de Melo Bezerra (Defensora Pública); Jorge Pereira Viegas (Diretor da Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru Mirim); Jucey Santos de Santana (Diretora da Associação de Proteção e Assistência Carcerária – APAC).

Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, ao Conselho Nacional de Justiça, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça, à Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública Geral e à Presidência da OAB/MA.

Junte-se cópia desta Portaria no processo de execução penal de cada beneficiado.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapecuru Mirim (MA), 17 de junho de 2020.

**MIRELLA CEZAR FREITAS**

Diretor do Fórum da Comarca de Itapecuru-mirim - Intermediária  
2ª Vara de Itapecuru Mirim  
Matrícula 144139





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 17/06/2020 14:15 (MIRELLA CEZAR FREITAS)

